

Prefeitura Municipal de Ouvidor

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Piacar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor. O2 10 1 20 8

LUNIORESE Servetário Adm. e Pianejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATO Nº 51/2015, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA DE OUVIDOR E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS (IEL/GO), inscrita no CNPJ nº 01.647.296/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL **DE OUVIDOR,** Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS/IEL/GO.., pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 01.647.296/0001-08, sediada a Avenida Araguaia, 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, neste ato representado por seu superintendente o Sr. CLEIDER ANTONIO DA FONSECA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG 1.115.902, SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 277.196.001-00, doravante designada CONTRATADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato N°. 51/2015, assinado entre as partes em 26/10/2015, para prorrogar sua vigência até 31/12/2018 que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato n° 51/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 31 de DEZEMBRO de 2018, podendo





## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

a vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre a data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993."

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será objeto de empenho no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e a cláusula quarta do contrato sob aditamento passará a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O preço mensal dos serviços ora contratados referente à taxa a ser repassada ao IEL/GO, está estimado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mensais por cada estagiário, estimando o valor total mensal em R\$ 900,00 (novecentos reais), e estimando o valor global da contratação no exercício de 2015 em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais. Para o exercício de 2016 estimando o valor global da contratação no exercício em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Para o exercício de 2017 estimando o valor global da contratação no exercício em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Para o exercício de 2018 estimando o valor global da contratação no exercício em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Sendo que no valor acima não estão incluídos os valores correspondentes às bolsas estágios.
- 4.2 O Município de Ouvidor pagará, diretamente para cada estagiário, bolsa estágio, durante o período da realização do estágio não obrigatório, a ser paga mensalmente ao estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com os valores definidos no Art. 10 da Lei Municipal 633/2015.
- 4.3 O transporte dos estagiários será feito pela rota normal de transporte de estudantes promovidos pela municipalidade, recaindo assim o auxílio transporte mensal para o valor de R\$ 0,00 (zero reais)."

## República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018 e Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

ONO FRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE OUVIDOR

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODINO DA SELLA SE

Testemunhas:

1 Orther Anunção mitos2 -CPF: 035, 743. 961 - 98

CPF:



## EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATOn° 51/2015

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E O INSTITUTO
	EUVALDO LODI/GOIÁS/IEL/GO, CNPJ nº 01.647.296/0001-08
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, § 1°, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através da realização de estágios práticos aos estudantes, consoante às normas da Lei 11.788 de 25/09/2008, executando as atividades desenvolvidas pelas Secretarias, Departamentos e Diretorias do Município, na modalidade de estágio, sem vínculo empregatício ou responsabilidade no recolhimento dos tributos e encargos devidos à Previdência Social e ao FGTS, conforme a cláusula quarta deste pacto, obedecidas às características e solicitações da CONTRATANTE. Sendo disponibilizadas 20 vagas de estagiários para o município.
PRAZO:	em 26/10/2015 prorrogado sua vigência até 31/12/2018
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação 01/2015 nos Termos do Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
DOTAÇÃO:	04.122.1004.4004 – Manutenção Secretaria da Administração 33.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR:	O presente aditivo será objeto de empenho em 2018 no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitócentos reais) referente a prorrogação da vigência contratual e serão mantidos os valores mensais inicialmente pactuados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

Profre Galdino Pereira Junior Prefeito Municipal